



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 23 DE JULHO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a realizar transação judicial com Manoel Luiz Neto, para fazer cumprir a Lei Municipal nº 327/96 e alterações, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 327/96 e alterações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder transação judicial com Sr. MANOEL LUIZ NETO (CPF 038.129.106-59), nos autos nº 0116454-87.2013.8.13.0481, na ação de cobrança movimentada, para indenizar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, a partir de 30 de julho de 2014.

Parágrafo único – É parte integrante da presente lei cópia da inicial do processo e ata de audiência onde houve tentativa de conciliação, quando ficou condicionado a apresentação da concordância da Casa de Leis do Município de Serra do Salitre/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria inserida no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional por ato próprio para atender as necessidades da Administração Pública até o valor definido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 23 de julho de 2014.


JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23 de julho de 2014.


Secretária de Gabinete